

**Ministério da  
Fazenda****Receita Federal**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª RF  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

**ANEXO III – TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
08/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL EM GUARULHOS E A EMPRESA NCOM  
LOCADORA DE SISTEMAS LTDA**

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos**, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1253, Vila Augusta, na cidade de Guarulhos/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0128-24, neste ato representado pelo(a) Sra. Jucemara da Silva Wandratsch Ramos, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/GUA, nomeado(a) pela Portaria MF nº 42, de 17 de Abril de 2014, publicada no DOU de 22 de Abril de 2014, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED]56-06, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-[REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa NCOM Locadora de Sistemas Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.120.555/0001-30, sediado(a) na Rua Maria Figueiredo, 294, Paraíso, em São Paulo, CEP 04002-001 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandra Garcia Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP - SP, e inscrito no CPF nº [REDACTED]488-03, tendo em vista o que consta no Processo SRRF08 nº 10752.720001/2015-10 e DRF/GUA 16105.720.014/2015-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRRF08 nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de locação de centrais telefônicas digitais – PABX TDM, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Caberá também à Contratada:

1.2.1. Realizar a adequação de toda a infraestrutura necessária às perfeitas instalações das centrais privadas de comutação telefônica (CPCTs) e seus componentes, tais como: restauração de áreas afetadas de alvenarias, forros e divisórias, passagem de canaletas, passagem de fiação elétrica e cabos telefônicos, instalação de tomadas e demais adequações descritas no Termo de Referência;

**1.2.2.** Fornecer e instalar os distribuidores gerais equipados com blocos de proteção e campo de testes para os troncos, com seus respectivos módulos de proteção tipo gás térmico, e com blocos terminais com corte para os ramais. No caso de gabinetes para bastidores, o fornecimento deverá contemplar os bastidores padrão 19 polegadas do tipo fechado, com ventilação forçada para teto, painéis de conexão, e todos os materiais necessários a conexão das CPCTs às redes de voz e dados. A licitante vencedora será responsável ainda pelas interligações entre as CPCTs e os ramais internos e os entroncamentos, fornecendo fios jumpers, cordões e quaisquer outros cabos, fibras, fios e conectores utilizados para as interligações;

**1.2.3.** Realizar a completa instalação de todos os sistemas de telefonia descritos, incluindo fornecimento de materiais e serviços inerentes ao perfeito funcionamento das CPCTs até o seus distribuidores gerais (distribuidores gerais de linhas), tais como: blocos terminais, cabos telefônicos, canaletas, fios elétricos, dentre outros acessórios.

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.4.** Objeto da contratação:

ITEM	Local de Fornecimento e Instalação	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
4	Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1253, Vila Leonor, CEP 07024-170, Guarulhos – SP	1	R\$ 958,33	R\$ 11.499,96

## CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **48 meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 958,33 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$.11.499,96 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170144  
Fonte: 0150251030  
Programa de Trabalho: 089116  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: Outros Serviços Pessoa Jurídica

4.2. Foram emitidas pela DRF/GUA, UASG 170144, a(s) Nota(s) de Empenho nº 2015NE800222, do tipo global, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente, devendo ser emitidas, nos exercícios subsequentes, novas Notas de Empenho visando ao atendimento das despesas correspondentes.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de Índice que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Item 14 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

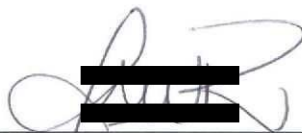
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guarulhos - Justiça Federal.

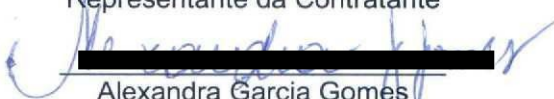
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarulhos, 14 de abril de 2015

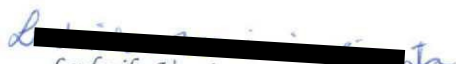


Jucemara da Silva Wandratsch Ramos  
Representante da Contratante



  
Alexandra Garcia Gomes  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Ludmila Versiani Pimenta  
ATRFB  
Matr. Siapecad 1812533

MF/RFB/SRRF/8ª RF/DRF GUA/SEPOL  
Em 15/04/2015  
Márcio Hetsheimeir  
Chefe Substituto - Siapecad 1877712

6.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Tarallo  
Rua Santo André, 382, Vila Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-300 - Tel: (11) 3248-3000

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMAS) C/V ECONOMICO DE:  
ALEXANDRA GARCIA GOMES\*\*\*\*\*  
SÃO PAULO, 14 de abril de 2015.

Luciano Alex dos Santos - Escrevente Autorizado  
Custas: R\$ 7,34. Contato: 1538790 CP: Luciano  
Válido somente com o Selo de Autenticidade

Selo(s): 392655\*\*\*\*\*

SEXTO TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
Esc. Luciano Alex dos Santos  
124628  
FIRMA  
VALOR ECONOMICO  
1027AA392655



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MARCIO HETSHEIMEIR em 16/04/2015 08:15:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIO HETSHEIMEIR em 16/04/2015.

Esta cópia / impressão foi realizada por RENATA LIMA DOS SANTOS DOMINGUES em 22/02/2019.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP22.0219.14213.38LP**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:**

**23B513395FC6B40215C20DAE7FC543C38D283C0D**